



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 241, de 23 de novembro de 1977.

Autoriza firmar convênio com GERFAMIG.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio “ad referendum” da câmara, com grupo executivo de erradicação da Febre Aftosa, no Estado de Minas Gerais, para manutenção de Escritório naquele órgão.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 23 de novembro de 1977.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração